



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.464, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências

O Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c Art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade à servidora **Maria das Graças Costa**, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras e Outros, matrícula nº 7256, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do CPF nº 402.954.006-68 e RG nº M-5.225.077, a partir do dia 21 de julho de 2010.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício